

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

#### LE MUNICIPALI N°387/2006

# AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORÁRIAMENTE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI

**Art. 1**° Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

| Número | Denominação         | Carga Horaria | Remuneração R\$                |
|--------|---------------------|---------------|--------------------------------|
| 01     | Professor-Nivel- II | 20 horas      | De acordo com a<br>LC 011/2003 |

**Parágrafo único:**Os contratos determinados por esta lei terão validade de 6(seis) meses prorrogáveis por igual período, por uma única vez:

- **Art. 2**° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias especificas.
  - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 04 DE AGOSTO DE 2006.

## JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

### **VINISSIOS MARTINS**

Secr. da Adm., Plan. e Fazenda



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 - CEP: 98118-000 Fone: 505-9680 *CNPJ:04.216.132/0001-*06